LEI MUNICIPALCOMPLEMENTAR Nº 032 – 17/08/2020

DESAFETA OS IMÓVEIS DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL QUE MENCIONA E RATIFICA AUTORIZAÇÕES PARA ALIENÁ- LOS PREVISTAS NAS LEIS COMPLEMENTARES Nº 014/2019 E Nº 023/2020. ***(Emenda do Legislativo)***

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à desafetação da categoria de bem de uso comum do povo e transferida para a categoria dos bens dominicais do Município, as áreas que se descrevem:

a – lote 11 (onze) da quadra L, localizado no Bairro Buritis, nessa cidade de Arcos, matriculado perante o Registro de Imóveis sob o nº 16.945.

b – área institucional localizada no Bairro Buritis, matriculada sob o nº 17.029 e registrada no Registro de Imóveis da Comarca de Arcos.

Art. 2º - Ficam ratificadas as autorizações legislativas para alienação dos imóveis descritos e caracterizados no artigo 1º desta Lei, conforme Leis Complementares nº 014/2019 e nº 023/2020. ***(Emenda do Legislativo)***

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 17 de agosto de 2020.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal